



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

**DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA E. DOS S. NASCIMENTO LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. DOS S. NASCIMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **29.788.219/0001-89**, sediada na Rua 11, nº 526, Alto Bonito, Estreito – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Elias dos Santos Nascimento**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **758932979 SSP/MA**, e CPF nº **807.933.803-59**, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme termo de referência.

**1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	V. UNID	V. TOTAL
	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
01	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	45	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.375,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato, iniciará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de fornecimento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **RS 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.  
**Conforme proposta apresentada.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal. A nota deverá ser enviada via e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com) ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

##### **11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de abril de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital  
por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
65369 Dados: 2025.04.07  
15:46:05 -03'00'

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Elias dos Santos Nascimento*  
E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 29.788.219/0001-89

SR. ELIAS DOS SANTOS NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Cleane Fonseca Barros Castro*  
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO

CPF: 666.787.063-15

PORTARIA Nº 042/2025

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Amé Caroline dos Santos Caroleiro* CPF: 061.449.473-70

2 *Shelda Cardoso Sobrinho* CPF: 621.280.653-56



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

**Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
369

Assinado de forma digital  
por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA  
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS  
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

##### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021  
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

##### PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

##### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

##### PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

##### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

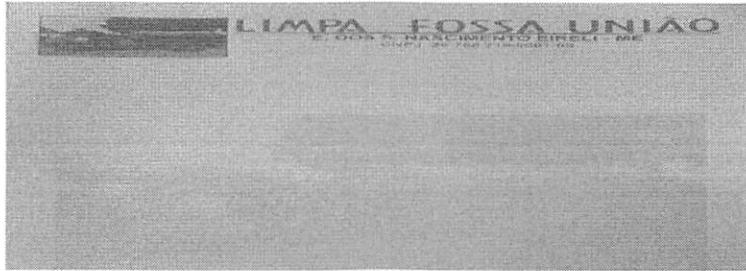
Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

##### PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



DISPENSA Nº 002/2025  
PROCESSO Nº 057/2025

Razão Social: <b>E. DOS S. NASCIMENTO EIRELI – ME</b>
CNPJ: <b>29.788.219/0001-89</b>
Endereço: <b>RUA 11, Nº 526, ALTO BONITO, ESTREITO - MA, CEP: 65.975-000</b>
Fones: <b>(99) 99100-6572</b>
E-mail: <b><a href="mailto:eliasnasci7@gmail.com">eliasnasci7@gmail.com</a></b>
Dados Bancários:
Banco: <b>Bradesco</b> Nº Agência: <b>1334-0</b> Nº Conta Corrente: <b>0023325-0</b>

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes MA.**

### PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNID	V. TOTAL
01	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	400	75,00	30.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) DIAS.

03 de abril de 2025, Estreito-MA.

Elias dos Santos Nascimento  
CNPJ: 29.788.219/0001-89  
Representante Legal  
RG: 758932979 SSP/MA  
CPF: 807.933.803-59

obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º - O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, podendo assim delegar a ordenação assim como desejar, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário da Fazenda.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Conselho Municipal de Turismo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Indústria.

Art. 11 - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de abril de 2025.**

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: ec79a4646329e9f148cc3b60c737ff7b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura de acesso a Praça da Independência no município de São Pedro dos Crentes - MA vinculado ao Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Vencedor: **RIO NEVES** - **CONSTRUTORA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP**, CNPJ: 13.500.739/0001-04, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025.

**Semaias da Silva Moraes**  
**Pregoeiro Municipal**

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 901ea9d837929b95b900d3e18792e21b*

### **EXTRATO DE CONTRATO 288/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 288/2025. DISPENSA FÍSICA 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 29.788.219/0001-89. Valor R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº

11.317/2022). Termo de Ratificação em 04/04/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 2b1d932dae6afd64404673a0aafd3bc8*

### **EXTRATO DE CONTRATO 289/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 289/2025. DISPENSA FÍSICA 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 29.788.219/0001-89. Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022). Termo de Ratificação em 04/04/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: f37a01850c3dfdba504d5b91864b3387*

### **EXTRATO DE CONTRATO 290/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 290/2025. DISPENSA FÍSICA 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 29.788.219/0001-89. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022). Termo de Ratificação em 04/04/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 511307246bdca432d962cb791aff1e14*

### **EXTRATO DE CONTRATO 291/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 291/2025. DISPENSA FÍSICA 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: E. DOS S. NASCIMENTO LTDA - ME, CNPJ 29.788.219/0001-89. Valor R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as secretarias municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022). Termo de Ratificação em 04/04/2025, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril a 31 de dezembro 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: fddb2ada2bf1e83552c1adb3c33dc528*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025**